



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG E A EMPRESA FRANPAV CONSTRUTORA LTDA.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.259.997/0001-07, localizada à Rua Capitão Joaquim Elizário Andrade de Magalhães, 112, Centro, Bambuí – MG, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente Vereadora Priscila Cristina Pedro de Oliveira Cardoso, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG- portadora da Cédula de Identidade MG- 15.152.210 e CPF 079.696.856-09.

**CONTRATADA: FRANPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.842.968/0001-12, com sede à Rua General Telles, 442, Estação, na cidade de Franca/SP, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Freitas Gomes, portador da Cédula de Identidade RG: 50.004.023 e CPF: 383.300.988-85.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 18/08/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 O contrato passará a vigorar com a inclusão das cláusulas abaixo descritas:

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

[...]

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores. "



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo se faz amparado no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O Contrato assinado não possui Cláusula prevendo índice para concessão de reajuste a ser concedido a cada 12 (doze) meses de execução, contudo, em resposta à Consulta nº 761.137, o Tribunal de Contas de Minas Gerais manifestou-se pela possibilidade de sua inclusão mediante Aditivo:

**“Na hipótese de uma licitação realizada com vistas a prestação de serviços de trato contínuo pelo prazo de 12 (doze) meses, mas com previsão expressa de prorrogação, até o limite inserto no art. 57, II da Lei 8.666/93, cláusula reiterada no termo de contrato decorrente do certame licitatório, é possível aplicar-se ao valor inicialmente assinalado reajuste, com base em um dos índices de variação de preços (IPC, IGP-M, etc.), mesmo não havendo previsão editalícia ou contratual para tanto, pelo fato de o ajuste ter sido prorrogado, ultrapassando desta forma 12 (doze) meses de vigência.” (GN)**

Justifica este Aditivo os expedientes afins contidos no Processo Licitatório nº 063/2022, por se tratar de serviços contínuos e essenciais para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Bambuí – MG e que apesar do reajuste do INPC o preço continua vantajoso para o Poder Legislativo, considerando que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 018/2022, constante do Processo Licitatório nº 063/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 00035

Órgão:	01	Legislativo
Unidade:	01.01	Gabinete e Secretaria do Presidente
Sub-Unidade:	01.01.20	Secretaria da Câmara
Função Programática:	01.122.0101.2003	Manutenção Secretaria e Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa:	3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir a questões legais oriundas deste contrato, será competente o Fórum da Comarca de Bambuí, do Estado de Minas Gerais.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PRISCILA CRISTINA Assinado de forma digital por  
PEDRO DE OLIVEIRA PRISCILA CRISTINA PEDRO DE  
CARDOSO:0796968 OLIVEIRA  
5609 CARDOSO:07969685609  
Dados: 2024.08.16 14:54:56  
-03'00'

Bambuí, 16 de agosto de 2024

RAFAEL DE Assinado de forma digital  
FREITAS por RAFAEL DE FREITAS  
GOMES:38330098 GOMES:38330098885  
885 Dados: 2024.08.16  
14:23:51 -03'00'

**PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO**

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí

Biênio 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

**CONTRATANTE**

**FRANPAV CONSTRUTORA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme Gaspar Botrel Teixeira  
CPF: 102.141.066-75

NOME: Pablo Campos Vanz  
CPF: 125.968.326-58  
CPF: